



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

*Altera a Instrução Normativa nº 20/2020.*

O Reitor pro tempore do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo 5º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 20/2020 passa a ter a seguinte redação:

§5º É possível o retorno de trancamento no mesmo período letivo em que o aluno efetuar a solicitação, desde que havendo vaga e sendo viável a adaptação curricular atestada pela coordenação do curso e para o semestre 2020.2, conforme prazo definido no calendário acadêmico do câmpus.

**Art. 2º** Incluir o parágrafo 8º no Art. 2º da Instrução Normativa nº 20/2020:

§8º A pendência junto à biblioteca, de que trata o inciso II, está relacionada somente aos débitos provenientes de atraso na devolução de materiais bibliográficos.

**Art. 3º** O parágrafo 1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 20/2020 passa a ter a seguinte redação:

§1º O cancelamento de matrícula em componente curricular será permitido mesmo já tendo ultrapassado 25% do período letivo.

**André Dala Possa**  
Reitor *pro tempore*

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.031195/2020-20

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60